

## **Entre práticas e saberes: A construção do Campo jornalístico e Jurídico em uma perspectiva comparada<sup>1</sup>**

Breno Henrique Pires De Seixas  
PPCIS/UERJ/ Rio De Janeiro

Este trabalho tem como o principal objetivo enunciar algumas aproximações/divergências do processo de construção do campo jornalístico e Jurídico. Através do trabalho de campo, percebemos que os jornalistas lançam-se em suas atribuições orientados pela busca da "verdade dos fatos". A busca da "verdade dos fatos" sendo adotada, tanto pelo campo jornalístico quanto pelo jurídico, permite traçar um paralelo entre os dois campos demonstrando os procedimentos adotados pelos agentes que lhes permitem narrar os fatos, afirmando o que ocorreu tanto aos olhos do Direito como aos olhos do Jornalismo. Nos dois campos a busca da verdade organiza e tipifica um mapa pelos quais os agentes orientam suas decisões.

Palavras-chave: Campo Jornalístico, Campo Jurídico, Práticas e Saberes.

Between practices and knowledge: The construction of the journalistic field and Legal in a comparative perspective

This work has as main objective enunciate some approximations / divergence of the construction process of the journalistic field and Legal Through field work, we realized that journalists cast in its duties guided by the pursuit of "true facts". The pursuit of "true facts" being adopted by both the journalistic field as the legal, allows to draw a parallel between the two camps demonstrating the procedures adopted by the agents that allow them to narrate the facts, stating what happened to both the law's eyes as the eyes of Journalism. In both fields the search for truth organizes and typifies a map by which the agents guide their decisions.

Keywords: Journalistic Field, Legal Field, Practices and Knowledge

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 03 e 06 de agosto de 2016, João Pessoa/PB

## Introdução

O artigo dialoga em torno das práticas jornalísticas a partir do trabalho de campo realizado, no interior de uma sala de redação, de um jornal carioca de grande circulação. Neste sentido, as reflexões do artigo partem do convívio e observações acerca dos jornalistas e do acompanhamento do dia a dia da sala de redação.

No trabalho de campo, pude observar que os jornalistas, editores, subeditores e Diretores (executivos e Geral) constroem as notícias através de um determinado procedimento organizando um “fazer” específico ao redor das notícias. Neste sentido, há um processo da construção da informação à circulação e publicação de notícias que os jornalistas compartilham, criando um reconhecimento acerca das informações que são objetos de divulgação pela mídia impressa.

Partindo da noção de Campo<sup>2</sup> de Bourdieu (2009) pretendo (re)construir os processos que tornam as atividades dos jornalistas e seus conteúdos, princípios e regras como conhecidas e reconhecidas por todos os atores dentro do Campo Jornalístico. Dessa forma, a noção de Campo do autor oferece no trabalho uma dupla função: a) estabelece um recorte de pesquisa; b) Situa as propriedades simbólicas e legítimas que são necessárias ao procedimento jornalístico.

Em um primeiro momento, a noção de campo oferece a capacidade de explicitar os capitais simbólicos<sup>3</sup> que os atores do campo reconhecem tornando possível estabelecer uma autonomia dentro do Campo específico que eles se inserem. Neste sentido, a pesquisa permite evidenciar o processo que os sistemas simbólicos se distinguem em conformidade com a produção e apropriação de um “fazer” jornalístico que se estrutura a partir de um corpo de especialistas instalando um espaço social relativamente autônomo.

Dessa forma, tomamos a noção de campo de Bourdieu (2009) como um recorte de pesquisa entendendo que o campo jornalístico se estrutura a partir um sistema específico de classificações que orientam as práticas dos agentes conformando uma estrutura lógica, as condições sociais cujos jornalistas compartilham a partir de conteúdos/práticas através dos quais foram socializados pelas instituições acadêmicas.

---

<sup>2</sup> Campo, para o autor, é um espaço social cujos atores lutam levando em consideração certas propriedades específicas de capitais que os atores reconhecem.

<sup>3</sup> Capital simbólico de acordo com o autor é qualquer tipo de capital que seja exigido dentro de uma determinada relação social.

A partir desta perspectiva, enxergamos o processo de produção jornalística como um campo sendo necessário compreender as crenças e as estruturas que sustentam as práticas dos agentes criando condições de produzirem e reproduzirem o jogo de linguagem material e simbólico (Boudieu, 2009) que orientam suas condutas.

Em relação à metodologia de pesquisa, partimos da compreensão de que a etnografia é uma descrição densa (Geertz, 1989). A descrição densa foi realizada a partir do convívio do pesquisador com os diversos agentes que estão localizados no âmbito da sala de redação. A descrição densa permitiu captar os signos, sinais, linguagem jornalística e os diversos recursos que orientam a prática dos agentes (Lide<sup>4</sup>, Apuração, etc.),

Estas atitudes captadas permitem a realização de uma pesquisa que apreenda, justamente, o ponto de vista dos nativos (Geertz, 2008). A pesquisa, então, tenta compreender o sentido que os jornalistas atribuem no contexto da produção de notícias. Conforme Geertz (2008) explica, trata-se de compreender o sentido de como as pessoas vivem, por que elas agem de tal ou qual maneira, “quais são precisamente os veículos através dos quais esta forma de viver se manifesta” (Geertz, 2008, p.106) transpondo para o contexto da pesquisa procurei entender, compreender e analisar como os jornalistas atuam no processo de produção de notícias? O que eles acreditam ou pensam acreditar que fazem<sup>5</sup>, no momento, em que constroem a notícia e a fazem circular a partir do jornal.

A partir do convívio na sala de redação, desde a chegada do jornalista ao término da publicação do jornal, percebi que há um recurso lingüístico e uma prática que se aproxima do Campo Jurídico. Sendo assim, através de minha rotina de visitação à sala de redação pude constatar orientações dos jornalistas em relação a conteúdos que a notícia/ matéria deveriam ter: apuração, verdade, provas, fatos, versões diferentes acerca do acontecimento etc. Estas regras e princípios orientam, desde o jornalista até o Diretor Geral da redação<sup>6</sup>.

---

<sup>4</sup> O lide é conhecido, no jornalismo, como o primeiro parágrafo que inicia a narrativa da reportagem. De acordo com os próprios jornalistas, ele deve conter as seguintes perguntas: O que ocorreu? Como? Por que? Quando? Onde?

<sup>5</sup> Antropologicamente, a meu ver, não há diferença significativa entre o que o ator estudado faz ou pensa que está fazendo. Segundo Geertz, a tarefa da antropologia é “entender a forma e a força da vida interior de nativos- para usar, mais uma vez, esta palavra perigosa- parece-se mais com compreender o sentido de um provérbio, captar uma alusão, entender uma piada - ou, como sugeri acima - interpretar um poema (Geertz, 2008, p.107).

<sup>6</sup> Diretor Geral é o indivíduo que detém a palavra final acerca do conteúdo que deve ou não ser publicado no jornal. Na mídia impressa, é a função que tem a maior hierarquia no jornal.

Apesar da compreensão da estrutura de um campo autônomo e dos mecanismos de disputas específicos no interior deles (Bourdieu, 2009), acredito que há um mecanismo de produção de verdade/saber (Foucault, 1995, 1999; Kant, 1995, 2011) que orientam, tanto a prática jornalística quanto a Jurídica. Neste sentido, o artigo reflete a partir do âmbito da redação alguns pontos importantes que são salientados pelos jornalistas que encontram ressonância na estruturação do campo jurídico. Vindo da área da antropologia, especificamente, da Antropologia do Direito construí minha dissertação acerca do Tribunal do Júri.<sup>7</sup> Desta forma, percebi que os dois campos colocam a busca da “verdade dos fatos” como um fundamento importante da natureza e princípios de suas ações. Neste sentido, através da perspectiva comparativa própria da disciplina Antropológica a pesquisa traça as diferenças para se chegar a “verdade dos fatos” dentro das duas instituições, Judiciária e Jornalística.

Através destes eixos temáticos discutidos na elaboração da pesquisa, a mesma pretende discutir e problematizar: Quais são as condições sociais da produção e circulação do saber postos pelos jornalistas que constroem um campo jornalístico, isto é, um espaço social específico e autônomo que detendo o monopólio legítimo de circular informações (Bourdieu, 1997) podem transmitir um acontecimento/fato, fazendo ver e crer por intermédio de uma ação quase mágica, que as notícias que vincula são verdadeiras e, por isso, legítimas de serem lidas e divulgadas aos leitores?

### **Campo jurídico & Jornalístico: entre fatos e verdade?**

Em relação às duas atividades podemos de início, destacar que há um procedimento de construção de uma realidade social a partir dos dispositivos<sup>8</sup> (Foucault, 1999, 2010) que são enunciados pelas diferentes instituições. Para iniciar o debate, podemos constatar que as atividades jurídicas e jornalísticas se desenvolvem dentro de determinadas regras e procedimentos que a tornam conhecidas e passíveis de circulação.

Em relação ao Campo Jurídico, destaca-se o ritual Judiciário (Figueira, 2008; Garapon, 1999). O ritual judiciário se estabelece através de princípios/normas específicas do Direito que emanam para toda a sociedade. O Direito passa a estabelecer classificações que tentando impô-las para um conjunto amplo da população. De fato, uma função que o ritual assegura é a força, isto é, os fatos e os princípios que ele anuncia se transformam na própria realidade. O ritual judiciário é o elo que liga o

---

<sup>7</sup> O Lugar da moral no Tribunal do Júri (Seixas, Breno, 2014).

<sup>8</sup> Para Foucault, o dispositivo é uma linguagem de múltiplos saberes que se rivalizam, convergem ou se opõem capazes de criarem e ordenarem um sistema de classificações que se impõem sobre as quais torna possível conhecer um determinado assunto.

discurso jurídico com a busca a verdade real (Kant, 1995; Garapon, 2008). Neste sentido, o ritual Judiciário coloca em funcionamento os princípios que originam sua existência no mundo e também as formas pelos quais os sujeitos reconhecem o ritual como uma força capaz de operar princípios de classificações que se interiorizam nos indivíduos os levando a atuarem em conformidade com o ritual.

A mídia jornalística reivindicando o monopólio legítimo de circulação das informações através da formação de uma opinião pública confecciona um trabalho simbólico de instaurar um porta voz (Bourdieu, 1996) que fale a partir da sociedade. Neste sentido, deve-se salientar que:

“(…) Elas (mídias) testemunham, apresentam sua defesa nos jornais, insensível, a investigação jornalística encontram-se integrada no processo judicial: juiz e jornalistas trabalham em conjunto no interesse superior da verdade” (Garapon, 1999o, p.80).

Há uma função que governa este aspecto de similitude ou aparente capacidade de junção, convergência e rivalidade entre as duas instituições: as duas colocam para o seu fundamento a busca da verdade dos fatos<sup>9</sup>, tanto no âmbito judicial<sup>10</sup> como no jornalístico. Neste sentido, uma análise comparativa entre as duas instâncias deve se perguntar como e de que forma a verdade é constituída pelas duas instituições?

A verdade se situa através de um enunciado que pode captar, de um lado, a compreensão de que alguém porta um determinado conhecimento verdadeiro, correto; de outro lado, situar a verdade significa compreender que alguém mentiu ou colocou procedimentos externos aos quais poderíamos encontrar a verdade. De fato, a questão da verdade coloca sempre em posição, procedimentos e métodos que utilizamos para enunciar certos acontecimentos (Foucault, 2003).

Através da perspectiva lançada por Foucault, podemos enxergar os procedimentos judiciários e jornalísticos como uma rede discursiva (Foucault, 2004) que entrelaça uma série de procedimentos que, às vezes, se cruzam, convergem e entram em conflito. De fato, pensar na atividade jornalística ou na jurídica é pensar em uma relação de Saber-Poder (Foucault, 2010) capaz de enunciar determinados acontecimentos e, concomitantemente, os circunscrevendo dentro de uma série de mecanismos e procedimentos que os indivíduos reconhecem. Dessa forma, os indivíduos que atuam, dentro dessa rede específica de poder, reconhecem as

---

<sup>9</sup> De acordo com o Código de ética dos jornalistas, o Art. 7º - O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisa apuração dos acontecimentos e sua correta divulgação

<sup>10</sup>No âmbito judicial, a questão da verdade será vista mais a frente

propriedades importantes do campo (Bourdieu, 2009) colocando outros princípios e procedimentos fora de suas atribuições (Bourdieu, 2009).

Ao nos interrogarmos sobre a questão da verdade, cujas duas instâncias procuram definir em suas atividades estamos, assim, diante de determinados procedimentos que tornam o conhecimento passível de ser realizado. O conhecimento jornalístico e jurídico só pode ser buscado se compreendermos os mecanismos de poder, as relações de poder e as estratégias que as duas instâncias se utilizam a fim de tornarem a sua construção de narrativas passíveis de reconhecimento.

A produção da verdade, a partir do campo jurídico<sup>11</sup> (Bourdieu, 2009) envolve a descrição de análise acerca da maneira como se organiza o sistema jurídico brasileiro. A idéia de um sistema pressupõe uma série de princípios e Códigos que se entrecruzam orientando assim os atores em relação à forma como devem acionar o Direito. Neste sentido, o campo jurídico brasileiro está destacado em torno de diversas lógicas que se hierarquizam e se anulam (Seifert, 2002). No cerne da atividade jurídica brasileira, se encontra os princípios jurídicos, principalmente: a) presunção da inocência; b) Ampla defesa; c) Contraditório; d) Direito de não produzir provas contra si mesmo.

No sistema jurídico brasileiro, antes das instâncias serem vistas como, simplesmente, complementares elas, por vezes, se rivalizam e se opõem, sustentando versões diferentes sobre os fatos descritos nos autos (Kant, 1995). Em outras palavras, as diversas instâncias produzem versões diferentes sobre a leitura do que ocorreu, ou seja, acerca dos *fatos* que são objetos de julgamento.

O campo jurídico se constrói a partir de uma dupla lógica: a) produz relações de forças específicas que estruturam determinadas lutas orientando os agentes em torno de um conflito; b) produz e reproduz uma lógica interna de obras judiciárias que delimitam os aspectos das lutas que serão travadas no interior do campo tornando os recursos jurídicos- Códigos, Leis, linguagem jurídica, etc.- como os únicos possíveis de construir soluções no interior do campo.

Estes poderes simbólicos (Bourdieu, 2009, 1996) são reconhecidos a partir de uma série de princípios, Códigos, textos e Leis que os operadores lançam mão em suas atuações. Esses funcionam a partir de um princípio de delimitação marcando as fronteiras entre os operadores jurídicos e os que estão excluídos do saber jurídicos- afirmado pelos agentes como leigos. Neste sentido, destacamos a seguinte assertiva: “O

---

<sup>11</sup> A temática da percepção de um campo jurídico é compreendida por Bourdieu a partir de um local autônomo, separado cujos atores possuem o monopólio legítimo de dizer o Direito (Bourdieu, 2009).

cânone jurídico é como que o reservatório central, a autoridade que garante à maneira de um banco central a autoridade dos atos jurídicos singulares (Bourdieu, 2009. p.219)”.

O campo jornalístico difere dos outros campos de existência- literário, jurídico, científico, etc.-porque não consegue afirmar sua existência, somente, através dos princípios internos que lhes governam, isto é, o campo jornalístico, ao produzir as notícias através das fontes, entra em um diálogo permanente com os outros campos de saberes. A força do campo jornalístico está, exatamente, na sua fraqueza, isto é, é próprio do campo jornalístico ser produzido e reproduzido a partir da incapacidade de existir pelos seus princípios internos, mas ao mesmo tempo, sua extensão e força se impõe a partir da sua capacidade de publicação das notícias, influenciando um conjunto amplo da população a partir dos conhecimentos dos outros campos.

Neste sentido, destacamos que o método da realização do campo jornalístico evidencia um procedimento sempre a partir de uma autoridade ligada a um determinado campo de saber cuja reportagem se inseri. Por exemplo, em uma reportagem que demonstre a insegurança da população a partir de uma série de roubos, assaltos, ou homicídios em uma determinada localidade, os jornalistas a construirão a partir de fontes: índices de violência, testemunhas, conversa com secretário de segurança. Sendo assim, quanto maior as fontes de autoridades ligadas à reportagem, maior a veracidade das informações (Negrini, 2010).

Em relação à autonomia do jornalista, faz-se saber que a sua atuação depende da sua posição que ocupa dentro do campo jornalístico, isto é, da sua legitimidade frente aos outros atores, por exemplo, um chefe de uma área de redação de um jornal ocupa uma posição de força com mais propriedades que os jornalistas desta seção. Paralelamente a construção da relação entre a distribuição desigual das propriedades reconhecidas entre atores, devemos considerar que as organizações cujos jornalistas se inserem também rivalizam em torno da legitimidade da divulgação. Trata-se de um campo que está inserido em uma lógica mercadológica distribuindo o poder conforme o número vendas de suas notícias.

O campo jornalístico, assim como o campo jurídico, é um lugar de luta. Isto significa que há conflito entre os jornalistas para impor a visão de mundo legítima. No campo jornalístico, a luta entre os atores se estabelece através da produção de um monopólio legítimo da informação (Bourdieu, 1997). Os jornalistas se apresentam como os indivíduos capazes de transmitir os eventos, principalmente, cotidianos assegurando a veracidade de suas informações.

Os jornalistas- seria preciso dizer o campo jornalístico – devem sua importância

no mundo social ao fato de que detêm um monopólio real sobre os instrumentos de produção e de difusão em grande escala da informação e, através desses instrumentos sobre o acesso dos simples cidadãos, mas também dos outros produtores culturais, cientistas, artistas, escritores, ao que se chama por vezes de espaço público, isto é, à grande difusão (Bourdieu, 1997, p.65).

A seleção realizada pelos jornalistas no interior do campo jornalístico funciona como uma censura (Bourdieu, 1997). O sentido de censura jornalística se refere a uma disposição inconsciente e incorporada nas atividades jornalistas; estes passam a se reconhecerem em suas ações a partir de determinadas regras e procedimentos de seleção influenciado as decisões que transformam os simples eventos e acontecimentos do cotidiano em notícia. “Os jornalistas têm *óculos* especiais a partir dos quais vêem certas coisas e não outras; e as vêem de certa maneira as coisas que vêem. Eles operam uma seleção e uma construção do que é selecionado (Bourdieu, 1997, p.25).“

### **Práticas Jurídicas & Jornalísticas: A procura da verdade real, gênese dos Campos Jurídico & Jornalístico.**

Este item reflete acerca da proximidade do trabalho do jornalista e do policial civil em relação a algumas funções específicas que são autorizados a realizar. Um das funções que lhes aproximam é que eles são agentes responsáveis pelo filtro dos acontecimentos ou fatos do cotidiano para a codificação de uma linguagem que será objeto de atores que se estabelecem em uma relação hierarquizada.

A sala de redação é pequena e os jornalistas quando chegam sentam em suas mesas (ou baias) e têm a sua frente um computador. Dentro da sala de redação, há uma equipe que coordena os horários dos jornalistas e os carros utilizados para levá-los aos locais cujo irão cobrir a reportagem. Além dos jornalistas, há a presença do chefe de reportagem, editores, subeditores, diretores executivos e Diretor geral.

O Diretor Geral fica situado em uma sala específica denominada *aquário*. Ela mantém uma privacidade em um contexto movimentado e barulhento da sala de redação. Os diretores executivos e os editores têm livre acesso ao Diretor Geral.<sup>12</sup> O Diretor Geral funciona como uma espécie de revisor geral das matérias e tem livre arbítrio de perguntar ou solicitar explicações a qualquer um dos presentes na redação. É importante denotar que, em geral, ele não se diferencia dos demais por qualquer tipo de

---

<sup>12</sup>Embora, não haja uma proibição dos jornalistas de irem ao encontro do Diretor Geral, raramente, os vi entrando na sua sala. Apenas, os diretores executivos e os editores vêm ao seu encontro.



formação diferenciada.<sup>13</sup> Neste sentido, ele ocupa esta função por estar naquela posição e sendo reconhecido como o indivíduo que detém maior conhecimento prático na redação.

Os diretores executivos são os agentes que estão na 2ª escala de hierarquia. Em geral, são responsáveis por fechar a capa do jornal e também auxiliar o Diretor Geral na revisão ou leitura das reportagens mandadas pelos editores ao jornal. Por fim, os editores são responsáveis por temas específicos. As editorias são divididas neste jornal em: Economia, Mundo, Rio<sup>14</sup>, Saúde, Esporte, etc. Os editores trabalham assessorados por subeditores, que são responsáveis por revisarem os textos dos jornalistas.

Além deles, destaca-se o chefe de reportagem. O chefe de reportagem é responsável por distribuir aos jornalistas as temáticas que foram fechadas, anteriormente, em uma sessão de pauta. Esta sessão de pauta<sup>15</sup> ocorre a portas fechadas e participam os editores, ou na sua ausência os subeditores, conjuntamente, ao Diretor Geral e, às vezes, há a presença do chefe fotográfico. Elas servem como um espelho de possíveis reportagens que podem circular no jornal. Elas são informações ou acontecimento bruto, isto é, fatos que ainda necessitam de serem apurados para entrarem no mundo jornalístico.

Por fim, no campo jornalístico, destacam-se os jornalistas. Os jornalistas, apesar de darem nome a profissão e terem a função primordial de investigação e de apuração, estão posicionados na hierarquia do campo jornalístico com o menor prestígio e capital simbólico (Travancas, 2011). Em outras palavras, eles são objeto de uma sistemática suspeição<sup>16</sup> dos agentes hierárquico no campo ao mesmo tempo, são encarregados de realizarem um filtro dos “fatos” e os converterem em uma linguagem jornalística os apresentando em conformidade com as regras e princípios que o Campo Jornalístico reconhece em suas atribuições.

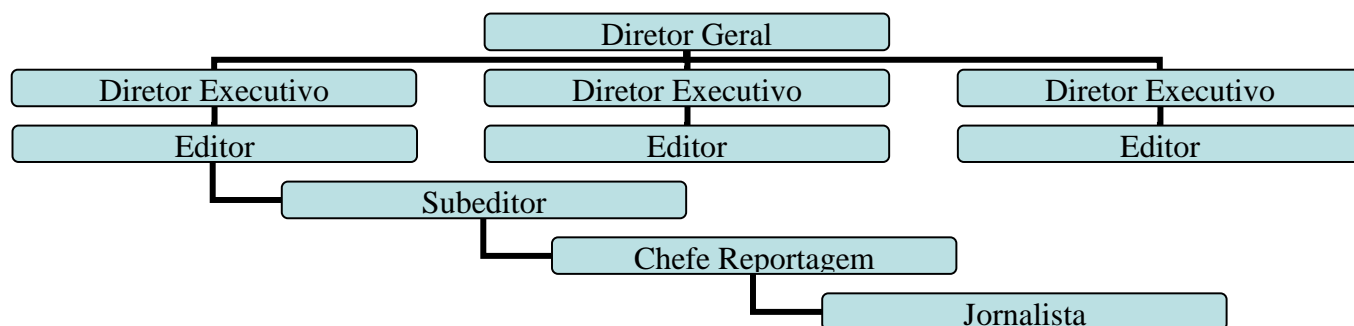
---

<sup>13</sup> No trabalho de campo, constatei que o Diretor Geral detém o mesmo título de formação: Graduação em Comunicação Social que é o grau de formação que todos os jornalistas têm neste jornal.

<sup>14</sup> Por ser um jornal com circulação apenas a cidade do Rio de Janeiro, a parte mais importante é do caderno denominado Rio. De acordo com o próprio Diretor Geral, ele concentra Cidade, Polícia e Educação. O seu objetivo é cobrir os acontecimentos importantes na cidade do Rio de Janeiro.

<sup>15</sup> No jornal em questão, ela ocorre a 13 hora. E acontecem com a presença do Diretor Geral, Executivo(s) e dos Editores. Estes iniciam sua jornada de trabalho às 13 hora e saem apenas no fechamento do jornal (22:30).

<sup>16</sup> Na sua pesquisa acerca da Polícia, Kant (1995b), explica que a Polícia por ser a primeira instituição a ter contato com os “fatos” é objeto de uma suspeição do sistema jurídico, justamente, por ser, constantemente, questionada seus métodos de apuração que dão origem ao Inquérito Policial. Da mesma forma, a pesquisa demonstrou que os jornalistas são questionados pelos superiores (editores, diretor executivo, etc.) por serem os primeiros a realizarem o filtro para a escrita.



Acima, relato um acompanhamento que fiz com um dos jornalistas no processo de confecção da matéria. A partir disto, acredito poder retirar algumas conclusões a respeito do campo jornalístico que serão importantes para a reflexão

Entre no jornal por volta das 11 horas e conversei com o jornalista Flávio Araújo a respeito das matérias que havia selecionado, respectivamente, Maré<sup>17</sup> e a de um relato acerca de um policial que desferiu, acidentalmente, um tiro na cabeça de sua filha a levando a morte.

Assim, que cheguei o jornalista me pediu um tempo para me atender porque estava finalizando uma matéria acerca da pauta que lhe foi passada do dia. Logo, em seguida, me pediu para lhe acompanhar e para fumar um cigarro.

Nós descemos da redação do jornal e ficamos na porta do jornal conversando a respeito das duas matérias. Primeiramente, o jornalista me contou a respeito de uma matéria que fizera que relata a história de um policial militar que mata a filha através de um disparo acidental de sua arma. Na ocasião, começou afirmando que a história relatada era muito chocante. Em seguida, pedi para que contasse a respeito do procedimento da construção da matéria.

Ele disse que ficou sabendo da história a partir de outros veículos de jornal e, em seguida, começou a *apuração* ligando para um superior do batalhão de Polícia Militar e o mesmo lhe informou que o sargento estava bastante abalado e relatou que o PM havia pensado em se matar.

(Eu)- Como você fez para narrar esta história?

Jornalista- Era uma história chocante e um dos aspectos mais importantes do jornalismo é a emoção. Se não houver emoção, o leitor não se interessa em ler a reportagem.

(Eu)- Como o Senhor faz para montar a reportagem após a apuração do fato relatado?

<sup>17</sup>A matéria se relaciona a Maré, favela conhecida no Rio De Janeiro que à época houve uma morte de um adolescente, sem passagem ou envolvimento com o tráfico, que fora morto pela Polícia Militar do Rio de Janeiro

Flávio- Noticiar uma história no jornalismo é como montar um quebra cabeça: você tem que relatar aquela história com uma coerência. No jornalismo, ter coerência significa escrever dentro das *normas* do jornalismo. Além disto, deve ter na reportagem curiosidade e também que a reportagem gere um interesse para a maioria. Por exemplo, é comum o jornal realizar matéria a respeito de bicho de estimação porque a maioria dos leitores se identifica; particularmente, eu não gosto, mas é bastante comum.

Em seguida, subimos à redação e comecei a acompanhar o processo de construção da notícia. No trabalho de campo, já consolidado nesses 6 meses, pude perceber que os jornalistas têm uma flexibilidade nas suas tarefas de construção da notícia. Eles esperam um horário para *bater* matéria, justamente, para poderem cumprir a jornada de trabalho. Na ocasião, o Flávio já havia feito a *apuração* da notícia esperando apenas o tempo certo de finalizar e escrever a matéria.

Primeiramente, ele me mostrou a matéria em estado bruto de informação.<sup>18</sup> Este conceito de *informação bruta* é utilizado pelo jornalista demonstrando apenas o conhecimento do fato. O fato se apresenta como um relato que, ainda não passou pelo olhar técnico do jornalista e, assim, ainda não pode ser considerado uma notícia. Segue abaixo o fato:

*Policiais da Delegacia de Defraudações (DDEF) desarticularam, nesta terça-feira, uma quadrilha especializada em fraudar o processo para a obtenção de visto americano. Segundo os investigadores, o bando cobrava o mínimo de US\$ 7 mil pelo serviço. Na ação, foram presos Gradinor Gonçalves Travasso, Jean da Cruz Rocha, Nayara Martinez Auxiliadora, Osimar Barros de Souza e Valéria Cristina Kowalski. De acordo com a Polícia Civil, Valéria era responsável pela falsificação dos documentos necessários para a obtenção do visto, desde o preenchimento de formulário de solicitação até o passaporte. Além de adequar os documentos falsificados às exigências do governo americano, ela ainda hospedava os candidatos na casa dela para um treinamento específico para a entrevista. O valor pedido pelo bando era pago nos Estados Unidos a outro integrante da quadrilha, identificado apenas como Edmilson. O governo americano está à procura dos membros da quadrilha que estão nos Estados Unidos, além de brasileiros que obtiveram o visto ilegalmente. Todos serão deportados.*

---

<sup>18</sup> Ao longo do trabalho de campo, pude verificar que o primeiro contato dos jornalistas com os “fatos” se estabelece a partir da entrega da pauta. Em geral, o jornalista chega à redação e verifica seu e-mail lendo as pautas do jornal que foram estabelecidas em uma reunião as portas fechadas com os editores e diretores executivos e o diretor Geral.

Em seguida, após o trabalho jornalístico, Flávio entregou ao seu chefe de seção a seguinte notícia.

*Perfis falsos, criados por uma quadrilha internacional, permitiam a brasileiros conseguirem vistos nos EUA. O bando foi desarticulado anteontem com a prisão de cinco pessoas pela delegacia de Defraudações (DDEF). A chefe do grupo, Valéria Cristina Kowalski, era responsável por falsificar declarações de impostos de renda, passaportes, escrituras de imóveis inexistentes para que os candidatos a vistos fossem aceitos pelo Consulado dos EUA.*

*Segundo a titular da especializada, Andréa Nunes da Costa Menezes, a quadrilha também treinava os candidatos. “Valéria hospedava os que pediam os documentos na sua residência, por até duas semanas, em treinamento específico para a entrevista, cobrando no mínimo US\$ 7 mil por cada processo, que deveriam ser pagos nos EUA para outro membro da quadrilha, o Edmilson, ainda foragido”, afirmou a delegada.*

*“Nós chegamos ao grupo quando o consulado desconfiou de documentos e nos acionou. Nervosos, alguns candidatos a viajar acabaram confessando o golpe para a polícia. A ponta americana do grupo funciona na cidade de Boston”, detalhou o delegado da DDef, Aloysio Falcão. Também foram presos Gradinor Gonçalves Travasso; Jean da Cruz Rocha; Nayara Martinez Auxiliadora e Osimar Barros de Souza. De acordo com as investigações, o governo americano continuará as investigações naquele país para a prisão dos demais membros já identificados que lá se encontram, bem como a deportação dos brasileiros que obtiveram visto utilizando o esquema.*

Através das duas informações, podemos notar que no processo de escrita do jornalista algumas informações foram suprimidas e, além disso, o trabalho de campo mostra que a apuração privilegia o informante de maior status no campo. Na ocasião, Flávio me relatou que o primeiro passo para apuração era ligar para os indivíduos envolvidos no caso. Neste caso, telefonou para delegacia e falou com um policial civil e, em seguida, com a delegada titular Andréa Nunes. Ele me informou que o policial apenas repetiu as informações da sua superior. E, depois, como se fosse algo não contestado me falou: “Breno, como não tinha nenhuma informação nova eu transcrevi a da delegada que é superior ao policial”

Em outra sessão de acompanhamento dos jornalistas, percebi que o campo jornalístico funciona como um rede (Foucault, 1999) de múltiplos discursos e que estes

estão dispostos hierarquicamente no campo.<sup>19</sup> A atividade jornalística começa sempre com um fato e, em seguida, pela lógica própria do campo deve ser confrontada com as autoridades do assunto relatado inicialmente. Isto significa, por exemplo, que se houver um crime na Tijuca, bairro da Zona Norte do Rio De Janeiro, o fato, por exemplo, um assalto onde tenha gerado latrocínio( roubo seguido de morte), o jornalista tem como princípio de apuração ligar para a Delegacia de Polícia e escutar o relato do delegado e do policial que esteve envolvido com o fato.

Isto não significa que o jornalista está preso ao relato do Delegado, devendo reproduzir a versão oficial, mas sim, o que pude verificar no trabalho de campo, é que o discurso autorizado (Bourdieu, 1996) e por isso legítimo, deve iniciar com o relato de quem tem mais credibilidade/prestígio diante do fato. Em seguida, pelo próprio habitus (Bourdieu, 2009) do campo o jornalista pode ou não confirmar a versão oficial ouvindo o relato de testemunhas e de outros agentes que tiveram contato com os “fatos”.

De acordo com o relato de Flávio acerca da reportagem acima mencionada: “o jornalista não inventa uma história, ele deve contá-la a partir de indivíduos que dão credibilidade a história narrada e, além disso, é importante colocar pessoas que têm fé pública e não qualquer pessoa“.

Dentro das atividades jornalísticas reportadas por Flávio, alguns elementos são centrais para a formação da notícia: contar uma história, emoção, sentido e convencimento do leitor por meio de provas.

Em seguida, lhe perguntei como sabe as reportagens que devem ser publicadas e como é o processo de seleção dos fatos relatados através das fontes. Flávio relatou que: “ a seleção que faço é através de um *instinto* que tenho, que você adquire ao longo do tempo de trabalho e o jornalista já tem, após as leituras dos fatos, um relato do que vai descrever a partir do conteúdo lido por ele. Esse negócio de isenção não existe”.

Neste sentido, a comparação com o campo jurídico é evidente. Os operadores jurídicos informam a isenção através do discurso da imparcialidade. Entretanto, as pesquisas de campo (Mendes, 2012), (Lupetti, 2013) realizadas na antropologia jurídica informam que a isenção é uma retórica que na prática entram elementos subjetivos e pessoais que interferem nas decisões e nas sentenças. Neste sentido, o juiz, autoridade de maior status no campo servindo de referência aos outros operadores jurídicos, julga a

---

<sup>19</sup>Esta idéia de rede discursiva é trabalhada por Foucault (1999) na construção da história da sexualidade. Ela coloca uma concepção de múltiplos discursos que servem/orientam a construção de um saber múltiplas esferas (política, sociológica, biológica, etc.).

partir de sentimentos e sente a prova realizando uma investigação que não leve em referência apenas os meios de provas que foram produzidos no processo pelas partes.

Há, assim, no campo jornalístico, tanto quanto no campo jurídico, a retórica da isenção ou imparcialidade como um fundamento que legitima a ação dos jornalistas e operadores jurídicos. Este mito<sup>20</sup>( Kant, 1995) é importante porque legitima as atribuições dos jornalistas e dos operadores judiciários reafirmando uma posição de status. Em outras palavras, a isenção ou imparcialidade é um elemento conhecido/reconhecido pelos atores dos dois campos, funcionando como uma capital simbólico, permitindo que o discurso, tanto jurídico quanto jornalístico, possa ter um caráter de credibilidade informando aos indivíduos exteriores ao campo que seus discursos portam a “verdade dos fatos”.

Em outra ocasião, acompanhando o trabalho de Flávio pude estar presente, no momento, em que a chefe de jornalismo da seção de Polícia interferiu e pediu ao Flávio que colocasse um caso específico de auto de resistência e mortes de algum cidadão por policial. O mesmo estava escrevendo uma matéria a respeito do excessivo número de autos de resistência que foram divulgados pelo Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP). Nesse instante, sem haver maiores constrangimentos, o jornalista procurou uma matéria anterior que havia sido realizada por ele e buscou o caso de Felipe, morador da maré que foi assassinado por policiais segundo testemunhas e relato da mãe da vítima. Neste sentido, pude constatar que a hierarquia dentro do campo jornalístico funciona como uma polícia discursiva (Foucault, 2004) que impede o jornalista de narrar a história conforme suas impressões e experiência. Em seguida, perguntado como enxergava a interferência de sua chefe, o mesmo relatou: ”- Normal não pode se estressar “.

Não sendo a primeira vez que vi esta interferência nas suas atividades, pude concluir que o jornalista legitima o status e a hierarquia do campo. O campo jornalístico funciona a partir da existência da construção de um capital socialmente simbólico que reconhece que os superiores têm a função de estruturarem uma narrativa “correta“ e

---

<sup>20</sup>A ideia de mito que utilizo é a de Kant( 1995) que em seu trabalho acerca da comparação entre o processo do Júri brasileiro e do americano estabelece o conceito de mito. O mito do Júri é estabelecido pela sua legitimidade de julgar a partir de princípio e de um saber comum extraído da comunidade (jurados), entretanto na prática os julgamentos são orientados levando em consideração os princípios e classificações do Direito. Neste sentido, o mito do júri constrói sua legitimidade através da tomada de decisão de jurados leigos fixados em um saber leigo, mas no entanto, este saber leigo é ratificado pela manutenção dos valores jurídicos que são controlados pelo campo do Direito.O mito, neste caso, assim como eu estou utilizando, não é sinônimo de uma mentira, mas sim, de uma estrutura que orienta os princípios dos atores produzindo/ reproduzindo o capital simbólico necessário para fazer funcionar, tanto o campo jurídico quanto o jornalístico.

ajustarem os discursos/ histórias para o leitores sendo, então, compreendidos como os operadores de linguagem que melhor realizam a transposição da linguagem do mundo dos “fatos” ao mundo jornalístico.

No dia seguinte, procurei o Diretor Geral, justamente, por ser reconhecido pelos jornalistas como a maior autoridade no jornal. Neste sentido, conversamos longas horas, nos seus intervalos, acerca da produção de notícias e os critérios que são utilizados no jornalismo.

Logo no início das nossas conversas, o Diretor Geral colocou a seguinte questão: “A notícia deve conter um relato em meio a provas e fontes de onde foram retiradas. As provas podem ser uma gravação, uma filmagem ou um relato de uma autoridade. O importante de ter estas informações é que o ônus da prova não fique para o jornalista“. Em seguida, o Diretor Geral afirmou que “o jornalismo busca a verdade dos acontecimentos e para achá-la é necessário ouvir diferentes versões/ relatos do que ocorreu“.

Em seguida, explicou que as diferentes versões constroem a verdade e esta emerge a partir de um confronto entre distintas versões. A notícia para ser publicada também deve conter determinados procedimentos para a sua circulação. Neste instante, o Diretor Geral afirmou que: “Uma notícia deve conter um fato inusitado, e o jornalista deve se guiar pelos ideais de imparcialidade, objetividade, colocando as evidências que constituem o relato do fato“.

Além disto, o Diretor Geral afirmou que toda a notícia deve conter o direito à defesa e ouvir, no mínimo, dois ou mais relatos acerca do acontecimento. De acordo, com ele outro princípio que norteia o jornalismo é o contraditório, embora ressalte que não haja o mesmo peso do que no judiciário, justamente, porque apurada a notícia o jornalista deve sustentar com mais ênfase uma das versões.

A busca da *verdade real* é um princípio que emerge dentro do sistema judiciário brasileiro. O sistema jurídico brasileiro funciona como um sistema de duplo inquérito (Kant, 1995). Em um primeiro momento, a formação da culpa é atribuição da Polícia Civil<sup>21</sup>. O Inquérito Policial é um procedimento administrativo sigiloso, sem o direito ao contraditório. que dá início ao sistema jurídico através da denúncia do Ministério

---

<sup>21</sup> A Polícia Civil e a Polícia Federal são responsáveis pela produção de um Inquérito. Estes inquérito é uma investigação sigilosa que fornece os indícios para o Ministério Público, estadual ou federal. Estas instituições são policiais conhecidas como judiciárias, exatamente, por iniciarem investigações que dão substâncias para a formação de indícios dos promotores, estes responsáveis pela instalação ou não do inquérito judicial.

Público. O Inquérito Judicial ou processo judicial tem início a partir da denúncia<sup>22</sup> do Ministério Público. Neste caso, sendo guiado pelo princípio da ampla defesa e do contraditório em suas atribuições. Nesta fase, o promotor valida ou anula a fase de investigação preliminar constituída pela Polícia Civil, tendo como substância o Inquérito Policial. Finalmente, para os crimes contra a vida, há uma terceira instância de produção de verdade instituída pelo Tribunal do Júri.

O Tribunal do Júri é uma instância responsável por julgar crimes contra a vida (Homicídio Doloso, Aborto, infanticídio) tentados ou consumados que se inicia através da denúncia de um promotor que inaugura a chamada fase ou juízo de admissibilidade, cujas partes<sup>23</sup> são expostas as provas colhidas durante a fase de instrução criminal.<sup>24</sup> Todo o processo criminal é submetido ao princípio do contraditório<sup>25</sup> e da ampla defesa.<sup>26</sup>

O Tribunal do Júri é a única instância jurídica onde o juiz pronuncia o réu, mas a sentença é dada a partir de jurados leigos.<sup>27</sup> A decisão é da sentença é obtida por sete jurados que são escolhidos em meio a 21 jurados que são sorteados para compor aquela sessão. Esta 2ª fase do Júri, também chamada de plenário dos Júri, os jurados tomam ciência dos fatos e da acusação feita ao réu pela primeira vez. Inicialmente, eles conhecem o acontecimento e as imputações realizadas pelo Ministério Público, assim, como as penas que estão sendo solicitadas por ele através de uma folha resumida lida, na hora, pelo Juiz. Em seguida, igualmente, ao processo do Inquérito Policial, os jurados ouvem as testemunhas, o relato da vítima, se houver e, por fim, as alegações finais feitas pelas partes, Defesa e Promotoria.

---

<sup>22</sup>Denúncia: é a peça inicial acusatória elaborada pelo Ministério Público na ação penal pública. Deve ser concisa, mas conter a exposição do fato criminoso (tipo básico), com todas as circunstâncias (tipo derivado), a qualificação do acusado ou esclarecimentos para a sua identificação, a classificação do crime (o arto de lei que está em curso) e, se necessário, o rol de testemunhas (art.41, CPP) (Nucci, 2013, p.90).

<sup>23</sup>São a defesa e a promotoria. Sendo que a defesa pode ser realizada por um advogado ou defensor público.

<sup>24</sup>Instrução criminal: é o período dentro do procedimento no qual se colhem elementos probatórios, voltados à formação do convencimento do juiz (Nucci, 2013, p.181).

<sup>25</sup>Contraditório: é o princípio constitucional que garante às partes, no processo, a possibilidade de se manifestar quanto aos fatos alegados e em relação às provas juntadas pelo adversário (art., 5º, LV, CF). O contraditório não deve voltar-se a meras interpretações do direito ou valorações de prova, pois são argumentos e não fatos ou provas. Ademais, há um limite para o contraditório, afinal, uma das partes há de ser a última a se manifestar nos autos, em alegações finais, não cabendo, estender-se indefinidamente a possibilidade de retrucar o que o adversário alegou (Nucci, 2013, p.68).

<sup>26</sup>Princípio é um pressuposto lógico imprescindível da norma legislativa e constitui o espírito da legislação, mesmo quando não expresso em seu corpo. Sua existência é de suma importância para o preenchimento das lacunas da lei (Nucci, 2013, p.20).

<sup>27</sup>Jurado: é o juiz leigo, que compõe o Conselho de Sentença, órgão deliberativo do Tribunal do Júri. Deve ser brasileiro, idôneo, em perfeita saúde mental, alfabetizado, maior de 18 anos, em gozo de seus direitos políticos (Nucci, 2013, p.191).



No final de exporem suas alegações orais, os jurados são encaminhados à uma sala secreta onde devem decidir se condenam ou absolvem o réu de acordo com as imputações e acusações realizadas pelo Ministério Público. Os jurados recebem uma célula onde devem responder aos quesitos<sup>28</sup>, somente, escrevendo sim ou não. Ao final, são retiradas as células nas urnas e contado a maioria dos votos.<sup>29</sup>

Os três mecanismos de produção de verdade no sistema judiciário criminal são orientados pelo Código de Processo Penal a buscarem a *verdade real*<sup>30</sup>, ao contrário do processo civil que se orienta pela verdade formal e é levada ao juiz por iniciativa das partes. O juiz deve, então, procurar a “verdade dos fatos”. Por esta via é que o Inquérito Policial é entranhado no processo (Kant, 1995) passando a constar nos autos do processo. Através do princípio do livre convencimento<sup>31</sup>, o juiz pode repetir todos os processos realizados na instalação do Inquérito Policial, como por exemplo, (re) entrevistar as testemunhas, o réu, as vítimas, etc.

Neste sentido, o sistema jurídico criminal brasileiro é hierarquizado: “O sistema brasileiro, ao enfatizar distintas lógicas em procedimentos judiciais hierarquizados diferentemente, incentiva a competição interna pela “melhor” verdade e termina por produzir uma progressiva desqualificação de um sistema sobre o outro (Kant, 1995,p.179).”. Dessa forma, no sistema jurídico criminal, fica claro que a Polícia Civil, responsável pelo Inquérito Policial e transformação de uma conversão linguística<sup>32</sup> (Figueira, 2008) para o mundo do Direito<sup>33</sup> (Kant, 2011) é também a que detém menos prestígio no campo sendo suas práticas vistas, constantemente, sobre suspeição (Kant, 1995).

---

<sup>28</sup> Quesito: é a pergunta formulada ao perito, pelo juiz ou pela parte, para que seja respondida em termos técnicos (art, 159, 3º, CPP). Pode significar, também a indagação dirigida aos jurados para encontrar o veredicto no Tribunal do Júri, em proposição afirmativa, simples e distinta (Art.482, parágrafo único, CPP).

<sup>29</sup> No Brasil, os jurados são compostos apenas de 7. Este número impede que haja empate nas decisões. Além disso, há que salientar que os jurados são dispostos através do princípio da incomunicabilidade, ou seja, não podendo deliberar entre eles acerca das decisões. Caso haja comunicação entre os mesmos, o juiz pode anular a decisão.

<sup>30</sup> Esta orientação em torno da verdade real no processo criminal emerge a partir do tópico do CPP (Código de Processo Penal) denominado Exposição dos Motivos.

<sup>31</sup> O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas (art 155, CPP).

<sup>32</sup> Conversão linguística significa o processo pelo qual a Polícia Civil é responsável pela formação de culpa e da elaboração de indícios para o Ministério Público. Ela, então, toma contato com os “fatos” tipificando ou não a ação como passível de crime. Se no seu entendimento o “fato” for crime, ela converte os acontecimentos em um saber jurídico, passível de ser objeto de apreciação pelos operadores jurídicos.

<sup>33</sup> De acordo com Kant (2011), o mundo do Direito é inaugurado por um espaço separado que impõem rígido sistema de classificação e princípios internos ao campo, que apenas os operadores jurídicos têm capacidade de manipular estes recursos. O mundo do Direito externaliza seus princípios/ classificações aos diversos campos de conhecimento da sociedade.

Através das pesquisas realizadas nos dois campos, acredito que os dois partem da concepção da busca da “verdade dos fatos” e orientam suas práticas com o objetivo de encontrá-la. Entretanto, os mecanismos dessa busca são diferentes e devem ser pesquisados conforme as próprias regras/princípios que orientam seus agentes. Todavia, há que considerar algumas aproximações sem os quais seria impossível comparar tais atuações.

Uma primeira comparação é o recurso do campo a escrita. A lógica de pensamento nos dois campos exigem que os jornalistas e os operadores jurídicos possam estabelecer suas versões ou alegações a partir da escrita. Além disso, há que salientar que, tanto o procedimento do Inquérito Policial e do jornalista que recebe o fato bruto, em geral, partem de alegações orais. Sendo assim, as duas tarefas se iniciam ao redor da linguagem oral e, posteriormente, pelos habitus (Bourdieu, 2008) compartilhados do campo devem transporem para via escrita.

Dessa maneira, podemos compreender que os dois campos se orientam por relações lingüísticas estruturadas por um poder simbólico (Bourdieu, 2008) onde atualizam as relações de força entre os interlocutores dos respectivos grupos. Em outras palavras, jornalistas e operadores jurídicos ocupam um espaço social hierarquizado e suas tarefas e versões são sustentadas por disposições socialmente modeladas implicando em perceber que as versões legítimas devem ser corroboradas pelos agentes sociais que detêm mais prestígio dentro do campo.

No Campo Jurídico, por exemplo, a versão oficial da Polícia Civil acerca dos acontecimentos deve passar pela averiguação do Ministério Público, este ocupando uma posição superior a instância da Polícia Civil autoriza as versões construídas na Polícia à serem objeto de apreciação dos operadores jurídicos (Juiz/Defesa). O juiz, por sua vez, entendido como maior status no campo jurídico, autoriza a versão do MP a seguir os trâmites legais. Por fim, a Defesa detém apenas a capacidade jurídica de produzir novas versões ao caso inicialmente trazido pelo MP, não sendo possível à ela iniciar o processo judicial aparecendo em assimetria com o Ministério Público.

Em relação ao campo jornalístico, os jornalistas iniciam a fase da apuração dos acontecimentos sendo responsáveis por transformarem as versões nas regras/ preceitos jornalísticos e apresentá-las ao subeditor. Este, por sua vez, detém a função de corrigir os *erros* dos jornalistas e, posteriormente, apresentar um texto (claro, objetivo, imparcial, etc.) aos editores. Estes -editores- continuam o processo de validação do texto, podendo modificar o texto redigido pelo subeditor. Em seguida, o texto analisado

pelo editor passa a ser apreciado, respectivamente, pelo Diretor Executivo e Diretor Geral.

Estes últimos, conforme a hierarquia estabelecida no campo jornalístico, detêm a capacidade de impor sua versão final a matéria e a fazer circular no jornal. Em outras palavras, os campos jurídico e jornalístico chamam a atenção por deterem duas características comuns: a) são espaços com funções rigidamente estabelecidas e hierarquizadas; b) a construção da verdade opera-se a partir de uma rede (Foucault,1999) que se inicia na conversão lingüística dos menores operadores do campo (jornalistas e policiais) e continua até os maiores postos hierárquicos de reconhecidos saberes dentro dos seus respectivos espaços sociais (Ministério Público, Juiz, Diretor Executivo, Geral, Editor).

### **Considerações finais**

A busca da verdade se encontra nos dois campos- Jurídico e Jornalístico. A pesquisa demonstra que os agentes se hierarquizam em um espaço social que se orienta buscando a “verdade dos fatos”. Esta verdade emerge a partir dos princípios e procedimentos específicos dos dois campos.

No campo Jurídico, a verdade real emerge da produção de distintas lógicas de produção de verdade que se hierarquizam de formas complementares e excludentes (Kant,1995). O inquérito policial, sistema judiciário e Tribunal do Júri operam com diferentes lógicas de produção da verdade jurídica. Neste sentido a produção de verdade da Polícia Civil, menor instituição de prestígio do sistema judiciário, seu enunciado da versão através do Inquérito Policial precisa ser validado pelos agentes, superiormente, dispostos na hierarquia do sistema judiciário.

Dessa forma, o relato do Inquérito Policial só é aceito se, em um primeiro momento, o Ministério Público denunciar o réu. Tornando, assim, o documento válido para o sistema jurídico o fazendo entrar no mundo do Direito (Kant, 2011). Em seguida, para continuar sua existência ele precisa ser aceito pelo juiz- agente de maior status de prestígio dentro da hierarquia do campo-que através do princípio do livre convencimento,disposto pela dogmática jurídica,pode valorar e analisar as provas dos autos livremente,sem qualquer hierarquia entre elas. Como nas práticas judiciárias criminais o procedimento administrativo do Inquérito Policial é entranhado ao processo (Kant, 1995, 2011), o juiz acaba, assim, ratificando o documento produzido pela Polícia.

Paralelamente, no campo jornalístico as reportagens- objeto de apreciação dos agentes do jornalismo- só podem ser circuladas a partir da validação que os porta-vozes

(Bourdieu, 1996) dão as matérias confeccionadas pelos jornalistas. Esta validação é realizada por ritual (Garapon, 1999).

O ritual jornalístico se inicia através do informe de um acontecimento ou fato, em seguida, o jornalista deve apurar o fato/evento. O conceito de apurar é uma categoria nativa, ela significa, dentro do campo jornalístico, proceder a uma investigação, ou seja, realizar um filtro jornalístico que deve, ao final, separar se o fato realmente existiu e, se sim, narrar à maneira como ele ocorreu. Esta apuração é um conhecimento prático que, não tendo nenhum dispositivo ou código, é estabelecido através da experiência e apreendido por osmose, funcionando através de métodos tradicionais de transmissão. Após a apuração, o evento/acontecimento passará por um processo de conversão linguística (Figueira, 2008), assim, entrando no mundo jornalístico (Travancas, 1993). Sendo assim, o evento/acontecimento ganha status e prestígio de um relato do que, realmente, aconteceu. É importante denotar que, tal qual a Polícia Civil, o trabalho do repórter filtra os fatos a partir de uma produção escrita sintetizada pela reportagem.

Este primeiro filtro, não é suficiente para constituí-la como uma notícia que circulará no jornal. Sendo assim, entra em cena um segundo processo de filtro e seleção das notícias: a versão produzida pelo jornalista, precisa passar pela confirmação e autorização dos superiores hierárquicos do campo jornalístico (Bourdieu, 1997). Neste sentido, as notícias, anteriormente, de serem publicadas no jornal precisam passar pela apreciação oral dos superiores- editor geral, editor chefe de seção, subeditor, etc.- que ocorre através das diversas sessões de pautas ao longo do dia até o fechamento do jornal. Em suma, entre os jornalistas consagrados e que têm, assim, a autoridade e, por isso, podem fazer circular o monopólio de dizer o que ocorreu (Bourdieu, 1997). Se a notícia passar pelos jornalistas que detêm maior capital simbólico do campo (editor, editor geral, executivo, etc), ela pode ser publicada e circulada para os seus leitores.

Este processo de avaliação da reportagem funciona da seguinte forma: após a fase de apuração a reportagem produzida pelo jornalista será revisada pelo editor. Se este achar que está de acordo com as normas e técnicas adequadas, a matéria é enviada ao Diretor Executivo. Este continua o processo de verificação a enviando ao Diretor Geral. Por fim, o Diretor Geral é responsável por fazê-la circular no jornal.

O campo jornalístico assim como o jurídico é um espaço hierarquizado. Os agentes, então, estão dispostos de formas ordenadas sendo que suas práticas precisam da constante autorização dos superiores. Note-se que nos dois sistemas funcionam um

mecanismo de suspeição<sup>34</sup> colocando os métodos e procedimentos das instâncias com menos prestígio no campo, Jornalistas/ Polícia Civil, incessantemente em cheque e suspeitando da forma como foram escritos. Em relação ao mecanismo da construção da notícia, esta funciona de forma hierarquizada por princípios e práticas que anulam as decisões. Tal qual a esfera judiciária- cujos agentes estão ordenados de forma hierárquica excludente- o jornalismo produz e reproduz uma prática de validações de argumentos de maior autoridade. Desta forma, o jornalista deve apurar a reportagem, mas esta só se afirma a partir da camada superior - Sub-Editor, Editor, Diretor Executivo, Diretor Geral- eles são designados para revisarem os métodos e princípios da apuração do jornalista.

No campo jornalístico, a reportagem é amparada pela produção da busca do jornalista pela “verdade dos fatos”. O jornalista, conhecedor legítimo de produção de informação, deve procurar apenas os fatos (em geral conhecidos por todos), mas principalmente seu conhecimento/ reconhecimento, se afirma pela busca incessante pelo que está “atrás dos fatos”. Novamente, se afirma o mecanismo da verdade por um conhecimento que não está à disposição de todos- saber apreciar e validar as normas é um conhecimento apenas dos agentes superiores: Editor, Editor executivo, editor geral, etc. Neste sentido, o conhecimento validado é o raro e, por isso mesmo, possível de circular como um capital simbólico (Bourdieu, 2008).

Neste sentido, os princípios e práticas do campo jornalístico e do campo jurídico produzem hierarquias excludentes (Kant, 1995) A afirmação de sua versão autorizada que possibilita aos agentes afirmarem o que, efetivamente, ocorreu se consubstanciam-se em práticas e formas de produção de saberes que acontecem em um espaço hierarquizado privilegiando o acesso a bens raros controlados pelos porta-vozes do campo o que os tornam capazes de colocarem os demais agentes em constante forma de suspeição.

Nestes dois sistemas, é importante notar que a “verdade dos fatos” se enuncia sempre levando em consideração os mecanismos procedimentais sob os quais os

---

<sup>34</sup>O termo suspeição é referido por Kant (1995b) em relação as práticas policiais que são objeto de questionamento pelos operadores do sistema judiciário. Para o autor, o questionamento se dá pela prática de produção de investigações poderem ser questionadas a partir de métodos extra legais - coação, tortura, suborno, etc. Na prática jornalística, utilizo o termo suspeição para denotar que a construção da notícia, inicialmente, realizada pelo processo da escrita e pelo método de apuração é objeto de questionamento dos superiores, exatamente, por poderem não estarem adequadas às normas e regras do campo jornalístico- objetividade, imparcialidade, verdade dos fatos, escutar diferentes relatos- os dois agentes- policiais e jornalistas- iniciam suas práticas cobertas de suspeitas pelos agentes que detêm maior hierarquia do campo.

agentes a investigaram. Trata-se para retomar a assertiva de Gueertz (2008) de que os “fatos” verdadeiros enunciados e narrados pelos jornalistas e pelos operadores jurídicos são, efetivamente, não o que ocorreu na realidade, mas sim, o que aconteceu aos olhos, tanto do judiciário quanto do jornalismo

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. **Paradoxos e Ambiguidades da Imparcialidade Judicial**. Porto Alegre, Sergio Fabris Ed., 2013.

BOURDIEU, P. **A economia das trocas linguísticas**. São Paulo: EDUSP, 1996.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

BOURDIEU, P. *Sobre a Televisão*. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editor, 1997

FIGUEIRA, L. **O ritual judiciário do Tribunal do Júri: o caso do ônibus 174**. Porto Alegre: Sergio Porto, 2008.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. São Paulo: NAU, 1999.

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. Rio De Janeiro: Graal, 2010.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 2004

GARAPON, A. **Bem julgar: Ensaio sobre o ritual judiciário**. São Paulo: Instituto Piaget, 1999.

GEERTZ, C. “O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparada”. In: **O saber local: Novos ensaios em antropologia interpretativa**. Petrópolis: Vozes, 2008.

LIMA, R. K. **Da inquirição ao júri, do Trial by Jury a Plea Bargaining: Modelos para a produção da verdade e a negociação da culpa em uma perspectiva comparada (Brasil/Eua)**. 1995. Tese (Concurso de professor titular de antropologia), UFF, Niterói – RJ.

LIMA, R. K. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos.** Rio de Janeiro: Forense, 1995.

LAGE, NILSON. **A reportagem: teoria e técnicas de entrevista e pesquisa jornalística.** Rio de Janeiro: Record, 2001.

MENDES, R. L.T. **Do princípio do livre convencimento motivado.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

MISSE, R. K. **Ensaio de Antropologia e de Direito.** Rio De Janeiro: Lumen Juris Editora, 2011.

MISSE, Michel. “O Inquérito Policial no Rio De Janeiro: Mudanças Recentes, Alcances, Tradições e Especificidades. In:” **O Inquérito Policial no Brasil. Uma pesquisa empírica.** Rio de Janeiro, FENAPEF/NECVU/Booklink, 2010.

NEGRI, M. (março de 2010). **A morte em horário nobre: A espetacularização da notícia no telejornalismo brasileiro.** Porto Alegre: Brasil: Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Pontífica Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PPGCOM- do Instituto de Comunicação Social da Pontífica Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Doutor.

SEIXAS, B. **O Lugar da moral no Tribunal do Júri.** 2014. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), UFRRJ, Rio de Janeiro – RJ.

SEIFERT, P. de F. **Jornalismo, Justiça e Verdade.** INTERCOM – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Salvador/BA – 1 a 5 Set 2002.

SILVA, EDÍLSON MÁRCIO. **Notícias da “violência urbana”: Um estudo antropológico.** Niterói: Eduff, 2010.

TRAVANCAS, I. **O mundo dos jornalistas**. São Paulo: Summus, 1993.

TRAVANCAS, I. **Jornalistas e Antropólogos-Semelhanças e distinções da prática profissional**. INTERCOM–Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Salvador/BA –